



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quinta-feira, 03 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 457

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 03 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 457

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1173 de 07/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020801 SETOR DE AGRICULTURA  
 20.605.0201.2154.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA  
 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 12.835,53  
 100.124 - SEEIA-Sec. da Agricultura

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 7.164,47  
 100.124 - SEEIA-Sec. da Agricultura  
 TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 263.114,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quatorze reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 034 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 119.650,00  
 110.000-Geral  
 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 307 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R\$ 60.000,00  
 310.000-Saúde Geral  
 020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 308 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R\$ 83.464,00  
 220.000-Ensino Fundamental  
 TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR.....R\$ 283.114,00

Art. 4º - Os créditos aberto na forma dos arts. 2º e 3º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para atividade agrícola do município.....R\$20.000,00  
 b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:  
 020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 022 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 18.850,00  
 110.000-Geral  
 020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 03 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 457

Página 3 de 4

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

067 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 17.400,00

510.000-Assistência Social Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

116 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 60.000,00

310.000-Saude Geral

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

139 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 17.569,00

220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

179 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 44.350,00

210.000-Educação Infantil

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

162 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 21.545,00

220.000-Ensino Fundamental

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

247 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 83.400,00

110.000-Geral

TOTAL DA COBERTURA DOS CRÉDITOS - ITENS "a" e "b".....R\$ 283.114,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 2019, DE 27 DE ABRIL DE 2018

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1173 de 07/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1171	Implantação de Praça no Meridiano "E"

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS  
15.451.0150.1171.0000-IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA-MERIDIANO "E"  
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$352.000,00  
110.000-Geral

Art. 3º - Os crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Secretaria da Habitação - FEH-Fundo Estadual da Habitação, objeto de convênio celebrado com este município para construção de uma praça públicas no Conjunto Habitacional denominado de Meridiano "E", .....R\$ 350.000,00

b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 03 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 457

Página 4 de 4

27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

290 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R\$ 2.000,00

110.000-Geral

TOTAL DOS ITENS "a" e "b" do art. 3º .....R\$352.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### DECRETO Nº 2034, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

*(Dispõe de sobre a recondução dos servidores públicos municipais aprovados no concurso nº 001/2009, que possuíam cargos públicos nesta prefeitura, anteriores ao concurso).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados;

Considerando que alguns servidores municipais, possuíam cargos nesta prefeitura e que os mesmos não pediram exoneração, mas apenas migraram para o novo cargo do concurso anulado judicialmente;

Considerando que os cargos em comento existem até hoje nesta prefeitura municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos ao cargo de origem os seguintes servidores:

Paulo Dias, RG: 14.723.240 ao cargo efetivo de Trabalhador Braçal, proveniente do Concurso Público Nº 01/2000.

Célio Roberto Ruiz, RG: 26.227.020-1, ao cargo efetivo de S.Gerais/Tratorista/Motorista, proveniente do Concurso Público Nº 01/2000.

Aparecido Santana, RG: 11.232.547 ao cargo efetivo de Serviços Gerais – Classe I, proveniente do Concurso Público Nº 04/1993.

Mauro Antônio Praxedes, RG: 13.423.455-8 ao cargo efetivo de Motorista, proveniente do Concurso Público Nº 01/2000.

Rita de Cássia Bordon, RG: 22.543.241-9 ao cargo efetivo de Serviços Gerais, proveniente do Concurso Público Nº 1/1990.

Rubens Zara, RG: 18.550.193 ao cargo efetivo de Trabalhador Braçal, proveniente do Concurso Público Nº 01/2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de abril de 2018.

Meridiano, 27 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO